

LEI Nº 1.853/2010, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Altera dispositivo da Lei que criou jornada especial para cargos de provimento efetivo.

VANDERLEI ERNESTO LUPPI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho/RS no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.596/2003, de 30 de abril de 2003, que criou a jornada especial para cargos de provimento efetivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“““**Art. 1º** - Fica criada no ordenamento jurídico municipal, em regime de exceção, a jornada especial de trabalho, com duração de 06 (seis) horas diárias, com 15 (quinze) minutos de intervalo, para os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, Atendente de Creche, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Servente, Instalador Hidráulico, Operador de Estação de Bombeamento, Vigilante, Operário, Gari e Motorista.”””

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS,
04 de março de 2010.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.